



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

OFÍCIO Nº 206/2026/GAB

São João Batista do Glória/MG, 17 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

RENATO MAYER CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 030/2026**, que "**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores públicos municipais dos valores correspondentes aos recursos financeiros recebidos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC, decorrentes da execução do Projeto 'Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS', e dá outras providências.**"

A presente proposição tem por finalidade conferir autorização legislativa para o pagamento aos servidores públicos municipais que participaram efetivamente da execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto PROADI-SUS, utilizando-se dos recursos financeiros recebidos pelo Município em decorrência do Contrato nº 170.649, celebrado com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC.

As razões que fundamentam a iniciativa encontram-se detalhadamente expostas na Justificativa que acompanha o Projeto de Lei.

Câmara Municipal S. J. B. Glória
PROTOCOLO

Nº 2021.2026 LIVRO 02

Fls. 093 Data 18/08/26

HORA 10:31

CONTEÚDO Ofício nº 206.2026

ASS. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação e aprovação da presente proposição por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores e Vereadoras os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:13:38 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores públicos municipais dos valores correspondentes aos recursos financeiros recebidos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC, decorrentes da execução do Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, **PROPÕE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, a título indenizatório, o pagamento aos servidores públicos municipais que participaram efetivamente da execução das atividades previstas no Contrato nº 170.649, celebrado com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC para execução do Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS", utilizando-se dos recursos financeiros dele decorrentes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros recebidos pelo Município em decorrência do Contrato nº 170.649 possuem origem vinculada à execução do Projeto PROADI-SUS, ficando autorizada, nos termos desta Lei, sua destinação aos servidores

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:14:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

públicos municipais que participaram efetivamente da execução das respectivas atividades.

Art. 2º Os valores devidos aos servidores participantes são os constantes do Anexo Único desta Lei, tendo sido apurados com base na quantidade de atividades efetivamente executadas por cada profissional, conforme relatórios de produção, demonstrativos e controles administrativos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os valores constantes do Anexo Único correspondem exclusivamente às atividades efetivamente executadas e validadas no âmbito do Projeto PROADI-SUS.

§ 2º O Anexo Único integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º Os valores constantes do Anexo Único foram apurados com base nos relatórios de execução das atividades, nas planilhas de produção e nos controles administrativos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os dados encaminhados e validados pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC durante a execução do Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS", guardando correspondência com os recursos financeiros recebidos pelo Município em decorrência da execução do Contrato nº 170.649 e com as atividades efetivamente executadas pelos respectivos servidores participantes.

Art. 4º O pagamento autorizado por esta Lei possui natureza excepcional, transitória e vinculada exclusivamente à execução do Projeto PROADI-SUS, decorrendo dos recursos extraordinários recebidos pelo Município em razão do Contrato nº 170.649.

Art. 5º Os valores pagos com fundamento nesta Lei:

I – possuem caráter excepcional, eventual e transitório;

II – não possuem natureza permanente e não se incorporam ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

III – não servirão de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações ou demais vantagens funcionais;

IV – não constituem vantagem remuneratória permanente, revisão geral anual ou aumento permanente de vencimentos;

V – não geram direito adquirido, expectativa de continuidade ou obrigação de repetição do pagamento em projetos futuros.

Art. 6º O direito ao recebimento dos valores previstos nesta Lei decorre da efetiva participação do profissional na execução das atividades objeto do Contrato nº 170.649.

§ 1º O desligamento do servidor dos quadros da Administração Pública Municipal após a execução das atividades e antes da efetivação do pagamento não afasta o direito ao recebimento dos valores correspondentes às atividades efetivamente executadas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o pagamento será realizado ao ex-servidor pelos meios administrativos e financeiros adotados pelo Município, observados os valores constantes do Anexo Único e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos financeiros efetivamente recebidos pelo Município em decorrência do Contrato nº 170.649, celebrado com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC para execução do Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS", sendo vedada a utilização de recursos ordinários do Tesouro Municipal para esta finalidade.

Parágrafo único. O pagamento dos valores previstos nesta Lei fica condicionado ao efetivo ingresso dos recursos financeiros na conta do Município, não gerando qualquer obrigação de complementação com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal vigente.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:14:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:14:36 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

DTN TOTAL PAGAMENTO SERVIDORES

	NOV	DEZ	JAN	FEV
LAYS	R\$ 250,00			
DILZANE	R\$ 1.330,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.802,50	R\$ 1.127,50
LUCIANA HELENA	R\$ 1.080,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.552,50	R\$ 877,50
LEONARDO	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 445,00	
PEDRIANE	R\$ 170,00	R\$ 20,00		R\$ 60,00
FABIO	R\$ 90,00	R\$ 35,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00
LEIDIANA	R\$ 160,00	R\$ 5,00	R\$ 370,00	R\$ 60,00
DANIELA		R\$ 45,00	R\$ 500,00	R\$ 315,00
JEAN	R\$ 270,00			R\$ 742,50
GISELE	R\$ 270,00			R\$ 742,50
LILIAN	R\$ 10,00	R\$ 75,00	R\$ 520,00	R\$ 270,00
ANGELINA	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 375,00	R\$ 195,00
ANA MARIA	R\$ 5,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00
MARILDA	R\$ 5,00	R\$ 65,00		R\$ 10,00
MARIA HELENA		R\$ 75,00	R\$ 360,00	R\$ 95,00
MICHELE		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 460,00
	R\$ 3.725,00	R\$ 3.590,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.205,00

MAR	ABR	MAIO	TOTAL
			R\$ 250,00
R\$ 2.072,50	R\$ 1.060,00	R\$ 250,00	R\$ 9.242,50
R\$ 1.822,50	R\$ 810,00		R\$ 7.492,50
R\$ 465,00	R\$ 205,00	385	R\$ 1.680,00
R\$ 450,00	R\$ 800,00	550	R\$ 2.050,00
R\$ 135,00	R\$ 285,00	R\$ 430,00	R\$ 1.255,00
R\$ 260,00	R\$ 100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.285,00
R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 1.610,00
R\$ 1.080,00			R\$ 2.092,50
R\$ 1.080,00			R\$ 2.092,50
			R\$ 875,00
			R\$ 610,00
			R\$ 390,00
			R\$ 80,00
			R\$ 530,00
			R\$ 605,00
			R\$ 32.140,00
R\$ 7.535,00	R\$ 3.440,00	R\$ 2.345,00	R\$ 32.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores públicos municipais dos valores correspondentes aos recursos financeiros recebidos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC, decorrentes da execução do Projeto “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS”, aos profissionais que participaram efetivamente da execução das atividades previstas no respectivo instrumento contratual.

O Município de São João Batista do Glória aderiu ao referido projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS, iniciativa desenvolvida em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC, voltada ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ao enfrentamento das doenças tropicais negligenciadas, mediante a execução de atividades técnicas específicas realizadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Em decorrência da execução das ações previstas no Contrato nº 170.649, o Hospital Alemão Oswaldo Cruz efetuou a transferência de recursos financeiros ao Município, observados os critérios de produção e de desempenho estabelecidos no instrumento contratual. Tais recursos possuem origem vinculada à execução do Projeto PROADI-SUS.

Considerando que se pretende autorizar o pagamento desses recursos aos servidores públicos municipais que efetivamente participaram da execução das atividades do projeto, mostra-se necessária a edição de lei específica, em observância ao princípio da legalidade, conferindo segurança jurídica ao procedimento e assegurando transparência na aplicação dos recursos públicos.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:15:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

Importa destacar que a presente proposição não cria vantagem remuneratória permanente, gratificação permanente, prêmio, adicional ou qualquer espécie de aumento permanente de vencimentos aos servidores municipais. Também não concede revisão geral anual nem promove qualquer alteração permanente na estrutura remuneratória do funcionalismo público. O Projeto apenas autoriza, em caráter excepcional, eventual e transitório, a destinação dos recursos financeiros recebidos pelo Município em decorrência da execução do Projeto PROADI-SUS aos servidores que efetivamente executaram as atividades correspondentes, observados os critérios objetivos de apuração previstos nesta Lei.

A proposta deixa expressamente consignado que os valores possuem natureza excepcional, eventual e transitória, estando vinculados exclusivamente à execução do Projeto PROADI-SUS. Em razão dessas características, os pagamentos não se incorporam ao vencimento ou à remuneração dos servidores para qualquer efeito, não servem de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações ou demais vantagens funcionais, não constituem vantagem remuneratória permanente e tampouco geram direito adquirido, expectativa de continuidade ou obrigação de repetição em projetos futuros.

Nesse sentido, o Projeto de Lei estabelece que os valores a serem pagos correspondem às atividades efetivamente executadas por cada profissional, tendo sido apurados com base nos relatórios de execução, planilhas de produção e controles administrativos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os dados encaminhados e validados pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz durante a execução do projeto.

O projeto assegura, ainda, o direito ao recebimento dos valores pelos profissionais que tenham participado regularmente da execução das atividades, ainda que tenham se desligado dos quadros da Administração Municipal antes da efetivação do pagamento, uma vez que o direito decorre exclusivamente da efetiva participação nas atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

Ressalta-se, igualmente, que a aprovação da presente proposição não acarretará criação de despesa permanente ou continuada, nem demandará a utilização de recursos ordinários do Tesouro Municipal, visto que os pagamentos serão realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM.

exclusivamente com recursos financeiros efetivamente recebidos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz em decorrência da execução do Contrato nº 170.649, sendo expressamente vedada a utilização de recursos próprios do Tesouro Municipal para essa finalidade.

Dessa forma, a presente iniciativa busca conferir respaldo legal à correta destinação dos recursos recebidos, assegurando que sejam distribuídos de forma objetiva, transparente e proporcional aos profissionais que efetivamente contribuíram para a execução do Projeto PROADI-SUS, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação pelos Nobres Vereadores e Vereadoras.

São João Batista do Glória/MG, 17 de agosto de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 14:15:45 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei nº 030/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores públicos municipais dos valores correspondentes aos recursos financeiros recebidos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC, decorrentes da execução do Projeto 'Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS', e dá outras providências”**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

São João Batista do Glória/MG, 17 de agosto de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.08.17 09:22:11
-03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
X	Criação	Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas - PROADI-SUS		
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA		01/09/2026	FIM: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS				
NATUREZA	2026	2027	2028	
PESSOAL E ENCARGOS				
DIARIAS DE VIAGENS				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
INDENIZ.REST.TRABALHISTAS	30.635,55	32.167,33	33.775,69	PROADI-SUS
OBRAS E INSTALAÇÕES				
TOTAL				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)	
2026	30.635,55	231.000,00	13,26%	
	-	-		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA				
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR	FONTE DE CUSTEIO	
30.635,55	164.467,80	0,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES SE NECESSÁRIO	
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO				
APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 1769 de 17/12/2025				
DATA: 17/08/2026				
Juliana Bueno da Silva Secretaria Municipal de Fazenda				
DECLARAÇÃO				
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO				
EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO				
PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO				
PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
DATA: 17/08/2026	EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690 8690 Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690 Dados: 2026.08.17 08:44:26 -03'00'			
Eder Aparecido de Paula Garcia Prefeito Municipal				

DTN TOTAL PAGAMENTO SERVIDORES

	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	
LAYS	R\$ 250,00							R\$ 250,00
DILZANE	R\$ 1.330,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.802,50	R\$ 1.127,50	R\$ 2.072,50	R\$ 1.060,00	R\$ 250,00	R\$ 9.242,50
LUCIANA HELENA	R\$ 1.080,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.552,50	R\$ 877,50	R\$ 1.822,50	R\$ 810,00		R\$ 7.492,50
LEONARDO	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 445,00		R\$ 465,00	R\$ 205,00	R\$ 385,00	R\$ 1.680,00
PEDRIANE	R\$ 170,00	R\$ 20,00		R\$ 60,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 2.050,00
FABIO	R\$ 90,00	R\$ 35,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 285,00	R\$ 430,00	R\$ 1.255,00
LEIDIANA	R\$ 160,00	R\$ 5,00	R\$ 370,00	R\$ 60,00	R\$ 260,00	R\$ 100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.285,00
DANIELA		R\$ 45,00	R\$ 500,00	R\$ 315,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 1.610,00
JEAN	R\$ 270,00			R\$ 742,50	R\$ 1.080,00			R\$ 2.092,50
GISELE	R\$ 270,00			R\$ 742,50	R\$ 1.080,00			R\$ 2.092,50
LILIAN	R\$ 10,00	R\$ 75,00	R\$ 520,00	R\$ 270,00				R\$ 875,00
ANGELINA	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 375,00	R\$ 195,00				R\$ 610,00
ANA MARIA	R\$ 5,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00				R\$ 390,00
MARILDA	R\$ 5,00	R\$ 65,00		R\$ 10,00				R\$ 80,00
MARIA HELENA		R\$ 75,00	R\$ 360,00	R\$ 95,00				R\$ 530,00
MICHELE		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 460,00				R\$ 605,00
								R\$ 32.140,00
TOTAL	R\$ 3.725,00	R\$ 3.590,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.205,00	R\$ 7.535,00	R\$ 3.440,00	R\$ 2.345,00	R\$ 32.140,00

Nº NFS-e

1

2

3

4

5

Mês de referência

dez/25

fev/26

mar/26

março/abril

mai/26

Valor

R\$ 3.395,00

R\$

6.320,00

R\$

14.855,55

R\$

3.720,00

R\$

2.345,00

30.635,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - São João Batista do Glória - São João Batista do Glória - MG

Número da Nota
2026000000000001

Código de Verificação
OBNH-YRCM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 12/01/2026 - 09:42 hs
Período de Tributação: 01/2026
Obs.: Nota Fiscal Avulsa

Local de Tributação: Fora do Município
Município de Prestação: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
Natureza da Operação: Exigível
Local de Incidência: -



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA
Nome: SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO
Declaração: Prestador Eventual
Regime de Tributação: Auto-lançado
Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 22 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37920-000 - SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG
Imune/Isento: Não

Telefone:

CPF/CNPJ: 18.241.778/0001-58
Inscr. Municipal: 1029
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
Email:

Inscr. Municipal:

Endereço: RUA JOÃO JULIÃO 331, 331 - BELA VISTA - CEP: 01323-903 - SÃO PAULO - SP

CPF/CNPJ: 60.726.502/0001-26
Inscr. Estadual:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8690999
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 04.09.01
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
Código NBS: 1.2301.99.00
Outros serviços de saúde humana não classificados em subposições anteriores

Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a DEZEMBRO/2025.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Credito (R\$)
3.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
3.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.395,00

Código de Situação Tributária do PIS/COFINS: 00 - Nenhum

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO 2017 e no Decreto nº DECRETO N.º 1.421 de 20 de setembro de 2011 Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 2026000000000001

Código de Verificação: OBNH-YRCM

Emitida dia 12/01/2026 às 09:42 hs

Recebi da empresa MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://saojoabatistadogloria.nfsebrasil.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO
GLÓRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - São João Batista do Glória - São
João Batista do Glória - MG

Número da Nota
202600000000002

Código de Verificação
ILVL-VTOK

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/03/2026 - 10:32 hs
Período de Tributação: 03/2026
Obs.: Nota Fiscal Avulsa

Local de Tributação: No Município
Município de Prestação: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
Natureza da Operação: Exigível
Local de Incidência: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

Nome: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Declaração: Prestador Eventual

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 22 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37920-000 - SAO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG

Imune/Isento: Não

Telefone:

CPF/CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscr. Municipal: 1029

Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

Email:

Endereço: RUA JOÃO JULIANO 331, 331 - BELA VISTA - CEP: 01323-903 - SÃO PAULO - SP

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 60.726.502/0001-26

Inscr. Estadual:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8690999

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Código do Serviço: 04.09.01

Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Código NBS: 1.2301.99.00

Outros serviços de saúde humana não classificados em suposições anteriores

Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a FEVEREIRO/2026.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
6.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
6.320,00	3,00	189,60	0,00	0,00	6.320,00

Código de Situação Tributária do PIS/COFINS: 00 - Nenhum

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO 2017 e no Decreto nº DECRETO Nº 1.421 de 20 de setembro de 2011
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 202600000000002

Código de Verificação: ILVL-VTOK

Emitida dia 16/03/2026 às 10:32 hs

Recebi da empresa SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://saojoabatistadogloria.nfsebrasil.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO
GLÓRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - São João Batista do Glória - São
João Batista do Glória - MG

Numero da Nota
202600000000003

Código de Verificação
ENZZ-IYVQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 09/04/2026 - 11:04 hs
Período de Tributação: 04/2026
Obs.: Nota Fiscal Avulsa

Local de Tributação: No Município
Município de Prestação: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
Natureza da Operação: Exigível
Local de Incidência: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Nome: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Declaração: Prestador Eventual

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 22 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37920-000 - SAO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG

Imune/Isento: Não

Telefone:

CPF/CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscr. Municipal: 1029

Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

Email:

Endereço: RUA JOÃO JULIÃO331, 331 - BELA VISTA - CEP: 01323-903 - SÃO PAULO - SP

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 60.726.502/0001-26

Inscr. Estadual:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8690999

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Código do Serviço: 04.09.01

Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Código NBS: 1.2301.99.00

Outros serviços de saúde humana não classificados em subposições anteriores

Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a MARÇO/2026.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
15.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
15.315,00	3,00	0,00	459,45	459,45	14.855,55

Código de Situação Tributária do PIS/COFINS: 00 - Nenhum

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO 2017 e no Decreto nº DECRETO Nº 1.421 de 20 de setembro de 2011
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 202600000000003

Código de Verificação: ENZZ-IYVQ

Emitida dia 09/04/2026 às 11:04 hs

Recebi da empresa SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://saojoaobatistadogloria.nfsebrasil.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO
GLÓRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - São João Batista do Glória - São
João Batista do Glória - MG

Número da Nota
202600000000004

Código de Verificação
ROWV-BZMW

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 14/05/2026 - 15:52 hs
Período de Tributação: 05/2026
Obs.: Nota Fiscal Avulsa

Município de Prestação: SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA - MG
Natureza da Operação: Isenção



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Nome: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Declaração: Prestador Eventual

Telefone:

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 22 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37920-000 - SAO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG

Imune/Isento: Não

CPF/CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscr. Municipal: 1029

Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

Email:

Inscr. Municipal:

Endereço: RUA JOÃO JULIÃO331, 331 - BELA VISTA - CEP: 01323-903 - SÃO PAULO - SP

CPF/CNPJ: 60.726.502/0001-26

Inscr. Estadual:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8690999

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Código do Serviço: 04.09.01

Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Código NBS: 1.2301.99.00

Outros serviços de saúde humana não classificados em subposições anteriores

Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a MARÇO E ABRIL/2026.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00

Código de Situação Tributária do PIS/COFINS: 00 - Nenhum

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO 2017 e no Decreto nº DECRETO Nº 1.421 de 20 de setembro de 2011
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 202600000000004

Código de Verificação: ROWV-BZMW

Emitida dia 14/05/2026 às 15:52 hs

Recebi da empresa SAO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://saojoaobatistadogloria.nfsebrasil.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

GLÓRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - São João Batista do Glória - São
João Batista do Glória - MGNúmero da Nota
202600000000005Código de Verificação
OYJC-FAYX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/06/2026 - 15:23 hs
Período de Tributação: 06/2026
Obs.: Nota Fiscal AvulsaMunicípio de Prestação: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
Natureza da Operação: Não Incidência

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Nome: SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO

Declaração: Prestador Eventual

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 22 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37920-000 - SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA - MG

Inscrição: Não

Telefone:

CPF/CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscr. Municipal: 1029

Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ

Email:

Endereço: RUA JOAO JULIAO331, 331 - BELA VISTA - CEP: 01323-903 - SÃO PAULO - SP

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 60.726.502/0001-26

Inscr. Estadual:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8690999

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Código do Serviço: 04.09.01

Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Código NBS: 1.2.001.99.00

Outros serviços de saúde humana não classificados em subposições anteriores

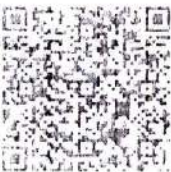
Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br no âmbito do Projeto DYN, referente a maio/2026

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
2.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IRSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00

Código de Situação Tributária do PIS/COFINS: 00 - Nenhum

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 141 COMPLEMENTAR Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO 2017 e no Decreto nº DECRETO Nº 1.421 de 20 de setembro de 2011.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202600000000005

Código de Verificação: OYJC-FAYX

Emitida dia 16/06/2026 às 15:23 hs

Recebi da empresa SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA GABINETE PREFEITO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://saojoabatistadogloria.nfebrasil.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

NF - Valor para emissão: R\$ 15.315,00

Como deve constar a NF: Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a **MARÇO/2026**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

GABRIEL CASTRO

Assistente Administrativo

Pesquisa Clínica e DTN

Diretoria de Responsabilidade Social

Tel: 55 11 3549-0413 / 3549-0515

hospitaloswaldocruz.org.br

hospitais.proad.sus.org.br



Projeto de Pesquisa

DIVERSIDADE

em todas as áreas

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 16:35, Katia Cristina Camonda Braz <katia.braz@haoc.com.br> escreveu:

Lays, boa tarde.

Mediante a conferência, encaminho, em anexo, o relatório referente às atividades realizadas.

Solicito, por gentileza, que o relatório seja assinado via Gov.br e devolvido digitalizado.

Em relação à nota fiscal, seguem abaixo as orientações correspondentes:

Dados para emissão da NF:

Tomador dos Serviços

CNPJ: 60.726.502/0001-26

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

R. Dr. Carlos de Figueiredo, 151 - Vila Militar, 20.130-002, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 20.130-002

Inscrição Estadual: 150.948.110-0

Inscrição Municipal: Não Informado

CPF

Inscrição Federal: 000.000.000-00

NF - Valor para emissão: R\$ 15.315,00

Como deve constar a NF: Prestação de serviços de Recrutamento de participantes e Coleta de dados do Estudo LAST-Br para apoio ao Projeto Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN), referente a **FEVEREIRO/2026**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Kátia C. Camonda Braz

Coordenadora de Projetos

Coordenação de Pesquisa Clínica, DTN e DOGAs

QUADRO RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROADI-SUS

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:



HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.726.502/0001-26, com sede na Rua João Julião, nº 331, Bela Vista, CEP. 01.323-903, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado “**HAOC**”;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, CEP. 37.920-000, cidade de São João Batista do Glória, estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATADO**”, em conjunto denominadas “**PARTES**”.

2. OBJETO:

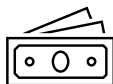
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Recrutamento de Participantes e Coleta de dados, para apoio ao Projeto “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN).”

3. VIGÊNCIA:



O presente instrumento terá vigência a partir de 02 de maio de 2025 até a data de 05 de maio de 2026.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



Pela prestação de serviços pactuados, o **HAOC** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, o valor total bruto da soma das quantias apuradas, em periodicidade mensal, de acordo com os itens abaixo:

- **Aplicação de Questionário de Suspeição de Hanseníase (QSH):** atividade deverá ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - R\$ 5,00/ QSH aplicado
- **Atendimento ao Paciente Convocado:** atividade que inclui o agendamento e a execução de teste rápido (TR) realizado pela equipe de enfermagem; aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), exame clínico e solicitação de exames para avaliar comorbidades realizados pela equipe médica - R\$ 135,00/ atendimento com agendamento + TR
- **Apoiador da pesquisa LAST-BR:** profissional graduado na área de saúde que acompanhará as atividades dos profissionais envolvidos nos atendimentos; preencherá o formulário eletrônico da pesquisa com os dados coletados, dentro dos prazos estipulados; receberá e armazenará os materiais pertinentes à pesquisa, assim como documentos da como TCLE, TALE e outros; e; enviará mensalmente a planilha preenchida com o número de QSH preenchidos, testes rápidos coletados, consultas médicas e coletas de exames – R\$ 250,00/ mês durante a participação do município no estudo.

5. TRIÊNIO E NOME DO PROJETO:

Triênio 2024/2026 | Projeto “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN).”

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

6. DATA DE ASSINATURA:



A data de assinatura deste contrato é 16 de abril de 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Considerando que:

- O **HAOC**, entidade de saúde de Reconhecida Excelência, celebrou em 29 de novembro de 2023, o Termo de Ajuste nº 04/2023, com o Ministério da Saúde, com o propósito de apoiar e aprimorar o Sistema Único de Saúde por meio de Projetos de capacitação de recursos humanos, pesquisa, avaliação e incorporação de tecnologias, gestão e assistência especializada, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026;
- O **HAOC** desenvolve o Projeto: “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)”, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2024, adiante denominado “Projeto”, cujo objetivo é fornecer subsídio científico e ações educativas para o fortalecimento de estratégias voltadas ao diagnóstico e notificações quanto ao enfrentamento da hanseníase e esquistossomose.

têm entre si justo e contratado firmar o presente “Contrato de Prestação de Serviços” (“Contrato”), a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de acordo com o item 2 “OBJETO” do quadro resumo, para apoio ao Projeto “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN).”

SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O presente instrumento terá vigência de acordo com o item 3 “VIGÊNCIA” do quadro resumo, podendo ser prorrogada mediante a formalização de Termo Aditivo entre as **PARTES**.

- 2.1. Encerrado o prazo de vigência contratual, este contrato será considerado automaticamente encerrado, independente de aviso ou comunicado, nada mais sendo devido pelo **HAOC** ao **CONTRATADO**, considerando a mais ampla, plena, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação de todas as obrigações assumidas pelo **HAOC**, exceto eventuais valores remanescentes, devidos em razão da prestação de serviços comprovada.
- 2.2. Mesmo após o encerramento, rescisão ou resilição deste contrato, permanecerão em vigor, por prazo indeterminado, as cláusulas relacionadas ao sigilo e confidencialidade, inexistência de vínculo empregatício, proteção de dados pessoais, ética e compliance, corrupção, divulgação dos resultados e propriedade intelectual.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS

TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela prestação de serviços pactuados, o **HAOC** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, os valores descritos no item 4 “PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO” do quadro resumo, em periodicidade mensal, pagos proporcionalmente aos dados coletados e atendimentos realizados descritos em planilha/relatório mensal, aprovado pelo HAOC e observação das subcláusulas seguintes:

- 3.1. As notas fiscais e descrito de serviços deverão ser emitidos pelo **CONTRATADO** a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e entregues ao **HAOC**.
- 3.2. O prazo mínimo para que os pagamentos sejam realizados pelo **HAOC**, é de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da nota fiscal válida, desde que acompanhada do descritivo de serviços emitido pelo **CONTRATADO** e certificado pelo **HAOC**, em conformidade com o objeto deste contrato. Se porventura o descritivo dos serviços prestados e/ou nota fiscal emitidos pelo **CONTRATADO** estejam em desconformidade, os pagamentos ficarão suspensos até a efetiva regularização.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao de prestação de serviços, ficando postergado para o primeiro dia útil quando o final do prazo indicado na subcláusula 3.1, for fim de semana ou feriado, sendo depositado na conta bancária da pessoa jurídica, informada pelo **CONTRATADO**.
- 3.4. Fica expressamente proibido: a) a remuneração de serviços estranhos ao objeto deste instrumento; b) o pagamento de valores diferentes do acordado; c) alteração da forma de pagamento estipulada.

QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- 4.1. Respeitar rigorosamente as normas e rotinas do **HAOC**, inclusive em relação ao padrão de atendimento, qualidade e eficiência por ele adotado.
- 4.2. Prestar os esclarecimentos que o **HAOC** julgar necessários à condução adequada da prestação de serviços e cumprimento dos prazos pré-definidos.
- 4.3. Havendo a necessidade da realização de viagens para cumprimento do Projeto, devem ser observadas e respeitadas todas as normas e processos internos do **HAOC**, observando as disposições contidas na Política denominada “**Regulamentação e Orientação para Viagens do HAOC**”, enviada junto com os vouchers de passagens e hospedagem, destacando-se em especial as seguintes condições: (i) a emissão de bilhetes será realizada de acordo com o menor valor de tarifas e taxas, dentre os horários de voos disponíveis, prevalecendo, quando existentes, os valores decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; (ii) despesas com alimentação que ultrapassem o valor limite diário vigente, definido por refeição, ficarão sob responsabilidade do(s) passageiro(s); (iii) ao retorno de viagens autorizadas, encaminhar para prestação de contas e reembolsos os cartões de embarque (ida e volta), comprovantes de despesas com alimentação e/ou traslados (recibos, notas, cupons fiscais), originais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.4. Comunicar ao **HAOC**, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos serviços.
- 4.5. Obedecer às determinações legais, sendo, o único responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias da legislação pertinente quando da prestação dos serviços.
- 4.6. Obter todas as licenças junto aos órgãos governamentais competentes, quando essas forem, nos termos da legislação aplicável, necessárias à execução dos serviços, respondendo exclusivamente, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das aludidas licenças acarretarem.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

- 4.7. Sempre que solicitado pelo **HAOC**, apresentar comprovantes de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e à Prefeitura do Município competente para a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS).
- 4.8. Responsabilizar-se pelas infrações que eventualmente cometer na prestação dos serviços ora contratados.
- 4.9. O **CONTRATADO** compromete-se acolher as solicitações do Ministério da Saúde somente quando solicitado formalmente pelo **HAOC**.
- 4.10. Refazer, às suas custas, todos os serviços entregues com erros, incorreções ou falhas técnicas nos trabalhos, nos prazos a serem definidos pelo **HAOC**, até a manifestação de aceite formal do **HAOC** e do Ministério da Saúde.
- 4.11. Permitir, a qualquer tempo, ao **HAOC** ou pessoas por ele credenciadas, o livre acesso aos resultados, fornecendo, outros sim, dados ou elementos esclarecedores que lhe forem solicitados.
- 4.12. Não se utilizar do nome do **HAOC**, seus logotipos e marcas para quaisquer finalidades, se não os expressamente permitidos por ele, sujeitando-se às penalidades penais e civis.
- 4.13. Operar com o profissional discriminado neste contrato, obrigando-se a fornecer os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade.
- 4.14. Prestar contas com o **HAOC** sobre os serviços que estão sendo executados, fornecendo todos os esclarecimentos necessários, bem como, informações concorrentes a natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.
- 4.15. Prover seu acesso à internet, e à plataforma utilizada para execução de suas funções, em local e horário previamente acordado com o **HAOC**.
- 4.16. Zelar pelo bom nome e pela boa imagem do **HAOC**.
- 4.17. Caso o **CONTRATADO** queira publicar o resultado do trabalho desenvolvido, por meio do presente contrato, este, deverá citar o apoio recebido das instituições financiadoras, em razão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) – Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HAOC

5. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, o **HAOC** obriga-se a:

- 5.1. Gerenciar as atividades e entregas do Projeto, para que atendam ao cronograma estabelecido com o Ministério da Saúde.
- 5.2. Acompanhar e validar as entregas e atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**, que são objeto deste contrato, em parceria com o Ministério da Saúde.
- 5.3. Realizar o pagamento da remuneração descrita no item 4 “PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO” do quadro resumo, nos prazos e condições pré-estabelecidas.

SEXTA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6. O **CONTRATADO** será avaliado periodicamente, durante a vigência deste contrato, por meio da Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços, desenvolvida pelo **HAOC**, com o objetivo de garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, sendo observado os critérios a seguir elencados, mas não se limitando a: a) efetiva realização dos serviços contratados, b) qualidade dos trabalhos desenvolvidos, c) cumprimento dos prazos acordados, d) comunicação eficaz e adequada, e) cooperação com as outras **PARTES** envolvidas no Projeto. A Avaliação de Desempenho aplicada ao **CONTRATADO** será considerada para definição de eventuais renovações e novas contratações.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) – PROADI-SUS

SETIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as seguintes formas:

- 7.1. Imotivada e unilateral: Por qualquer das **PARTES**, mediante notificação prévia escrita, que deverá ser entregue à outra **PARTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de quaisquer multas e penalidades para a **PARTE** notificante.
- 7.2. Imotivada e bilateral: Pelas **PARTES**, mediante notificação prévia escrita, que deverá ser formalizada entre elas, sem a necessidade de aviso prévio, sem também, quaisquer ônus para as **PARTES**.
- 7.3. Motivada e unilateral: Por qualquer das **PARTES**, caso haja inadimplemento de qualquer condição ou obrigação prevista neste instrumento, sem a devida regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou em outro prazo ajustado entre as **PARTES**, contados a partir da data de recebimento da notificação, pelo inadimplente.
- 7.4. Motivada e Incondicionada ao Envio de Notificação: a) Atos inequívocos ao **CONTRATADO** que possam prejudicar a imagem ou reputação do **HAOC**; b) Condenação do **CONTRATADO** por crimes ou contravenções penais; c) Abertura de investigação ou procedimento junto ao Conselho de Classe dos responsáveis legais ou prepostos do **CONTRATADO**, na qual não tenha apresentado defesa no prazo determinado; d) Condenação Administrativa Profissional dos Responsáveis Legais ou Prepostos do **CONTRATADO**; e) Falta de Pagamento da Remuneração Prevista na Cláusula Terceira, pelo **HAOC**; f) Nos casos em que o **CONTRATADO** deixar de respeitar as leis, regulamentações, códigos, compromissos e autorizações do **HAOC**, bem como, se abster da conduta ética, respeitosa e transparente, na forma estabelecida por seu Código de Conduta Ética. g) Havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das **PARTES**. O **HAOC** poderá rescindir este contrato imediatamente na hipótese de o **CONTRATADO** violar os termos desta cláusula. O **HAOC** poderá rescindir este contrato imediatamente na hipótese de o **CONTRATADO** violar os termos desta cláusula.
- 7.5. Em caso de rescisão antecipada sem a entrega ou aprovação pelo **HAOC** dos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, o **CONTRATADO** compromete-se a restituir integralmente os valores eventualmente pagos.

OITAVA – CESSÃO CONTRATUAL

8. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, no todo ou em **PARTE**, por qualquer das **PARTES**, sem a devida anuência da outra.

NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9. O **CONTRATADO** se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento do **HAOC**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse do **CONTRATADO** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas de lei, bem como a não utilizá-las, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviços deste contrato. As referidas informações exclusivas ou confidenciais incluem, embora não se limitem apenas a isto: a) natureza técnica, como, por exemplo, métodos, "know-how", fórmulas, composições, tratamentos, técnicas médicas, desenhos, cópias heliográficas, especificações, componentes, processos, descobertas, máquinas, programas de computador, itens similares, etc., b) natureza comercial, como, por exemplo, informações sobre serviços, equipamentos clientes, preços, custos, compras, lucros,

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI SUS

mercado, etc.; c) relativos a acontecimentos futuros, como, por exemplo, desenvolvimentos, ideias ou estudos sobre novos produtos ou planos.

- 9.1. O **CONTRATADO** obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução dos serviços ora contratados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações contidas nesta cláusula.
- 9.2. O **CONTRATADO** compromete-se ao término ou rescisão deste contrato, a devolver ao **HAOC** quaisquer informações, dados e/ou documentos ou destruí-los a critério do **HAOC**, e declara que quaisquer dados e/ou informações confidenciais que não forem devolvidos serão inutilizados ou destruídos de forma a não permitir sua reutilização, e que todos os meios, que contenham ou transportem os dados e/ou informações confidenciais serão devolvidos ao **HAOC** dentro do prazo estipulado entre as **PARTES** ou após conclusão do serviço para o qual os mesmos foram utilizados.
- 9.3. Se, em função de uma ordem judicial, o **CONTRATADO** for solicitado a revelar tais informações confidenciais a terceiros, o **CONTRATADO**: (i) deverá informar o **HAOC** a esse respeito, que decidirá a respeito de eventuais medidas que deverão ser todas para evitar a revelação dessas informações; ou (ii) se isso não for possível, revelar somente aquela **PARTE** da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.
- 9.4. O **CONTRATADO** está ciente e concorda que todos os equipamentos e software que venham a ser disponibilizados para a prestação dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **HAOC**, incluindo o endereço eletrônico (e-mail), que poderá vir a ser criado, e que, ao acessar a rede interna de e-mail do programa do **HAOC** ou a Internet, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer tipo de privacidade e/ou sigilo, e, ainda, sofrerá fiscalização de tudo o que produzir ou receber através do endereço eletrônico criado (e-mail), Internet e/ou software.

DECIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10. O **CONTRATADO**, enquanto operador dos dados pessoais, que lhe serão confiados em razão deste contrato, declara por este instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), alterada pela Lei 13.853/2019, e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, o que deverá ser comprovável por meio de documentação hábil, sendo facultado ao **HAOC**, a realização de auditoria em período previamente acordado entre as **PARTES**, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Será considerado dado pessoal, qualquer informação relativa à uma pessoa natural, identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa natural que possa ser qualificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica, dados detidos por um hospital ou médico, que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca. Será considerado dado pessoal sensível, que estão sujeitos a tratamentos específicos, dados que revelem a origem racial ou étnica, convicções religiosas ou fisiológicas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos do presente instrumento, toda pessoa natural a que se refere os dados pessoais que são objeto de uma atividade de tratamento, nos termos do art. 5º, inciso V da Lei 13.709/2018, serão doravante denominados de os “Titulares”.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

- 10.1. O **CONTRATADO** deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida entre as **PARTES** por meio do presente contrato.
- 10.2. O **CONTRATADO** deverá inserir nos contratos de trabalho dos seus empregados e prestadores, informações claras sobre o dever de sigilo dos dados pessoais, sobretudo quando se tratar de informações sensíveis, assim entendidas aquelas mencionadas no artigo 5º II da Lei nº 13.709/2018, de que tomar conhecimento do exercício de sua atividade.
- 10.3. Sempre que necessário, o **CONTRATADO** deverá auxiliar o **HAOC** a realizar avaliações de risco e impacto. Além disto, o **CONTRATADO**, inclusive após a eventual rescisão do contrato, deverá prestar auxílio para garantir o exercício dos direitos por **PARTE** dos Titulares, cujos dados tenham sido confiados em razão do presente contrato.
- 10.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o **CONTRATADO** deverá comunicar de imediato o **HAOC** sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no artigo 48, §1º da Lei 13.709/2018, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas pelo **HAOC**.
- 10.5. As **PARTES** não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas **PARTES**, ou esteja obrigada por determinação de autoridades fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.
- 10.6. Ao término da relação entre as **PARTES** e/ou quando o **HAOC** assim solicitar e/ou mediante eventual solicitação do Titular, deverá o **CONTRATADO** eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério do **HAOC**, que tiverem sido tratados em decorrência do contrato, estendendo-se a eventuais cópias, salvo se houver qualquer base legal, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos das **PARTES**.
- 10.7. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do **HAOC**, que estejam em posse do **CONTRATADO**, ao encerrar a execução do contrato.
- 10.8. Caso o **HAOC** seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente de segurança que envolva dados pessoais que estejam sob responsabilidade do **CONTRATADO**, fica garantido ao **HAOC** o direito de chamamento ao processo, ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil, bem como ressarcimento por danos morais.
- 10.9. Em caso de condenação judicial do **HAOC** por dano individual ou coletivo, ou por qualquer das penalidades constantes do artigo 52 da Lei 13.709/2018, aplicadas em seu desfavor, em processo administrativo, por ato atribuível ao **CONTRATADO**, este(a) ficará obrigado(a) a indenizar o **HAOC** regressivamente do quantum a que este foi condenado/penalizado.

DÉCIMA PRIMEIRA – ÉTICA E COMPLIANCE

11. O **CONTRATADO** deverá realizar os serviços com estrita observância das leis e dos preceitos ético-profissionais exigidos pelo **HAOC**, em consonância com suas diretrizes de compliance, Anexo I e o Código de Ética, disponível no sítio eletrônico do **HAOC**.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

DÉCIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO ÀS PREMISSAS DE CONDUTA

12. O **CONTRATADO** reconhece que a violação das disposições contidas nas cláusulas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª e subitens seguintes, poderá causar danos imensuráveis ao **HAOC**. Assim, em caso de violação de qualquer uma das cláusulas referidas, o **HAOC** adotará todas as medidas legais cabíveis, inclusive de natureza criminal, para remediar a violação e proteger os seus interesses.

- 12.1. O **CONTRATADO** declara e garante que, na presente data, nem ele e nem seus funcionários/colaboradores, profissionais e parceiros possuem qualquer restrição legal nem incompatibilidade para celebrar o presente contrato e não se encontram compreendidos em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.
- 12.2. O **CONTRATADO** declara que, caso algum de seus funcionários/colaboradores, ou cônjuges e/ou parentes de primeiro grau de seus funcionários/colaboradores, exerça alguma atividade em instituição pública, o funcionário/colaborador atestará a inexistência de conflito de interesses.
- 12.3. O **CONTRATADO** declara que cumprirá todas as leis de antissuborno e anticorrupção vigente. Declara, também, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios são ilícitos, e que se absterá de tais práticas.
- 12.4. O **CONTRATADO** declara que não está e/ou esteve envolvida em nenhuma investigação e/ou ação judicial relativa a atos de corrupção.
- 12.5. Responsabiliza-se o **CONTRATADO**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13. As Partes expressamente declaram, por ser absoluta expressão da verdade, que não há qualquer vínculo (empregatício, hierárquico etc.) entre o **HAOC** e o **CONTRATADO**, seus administradores e profissionais vinculados, não havendo elementos para qualquer hipótese de configuração de vínculo empregatício que possa ser reivindicado.

- 13.1. Fica entendido que a qualquer tempo nos termos deste instrumento, o **CONTRATADO** agirá como autônomo e não como associado do **HAOC**, e não farão reivindicações nos termos deste Contrato ou de outra forma contra o **HAOC** com relação a remuneração por desemprego, auxílio-doença, férias remuneradas, plano de pensão ou de aposentadoria, benefícios da Seguridade Social ou quaisquer outros benefícios para empregados, os quais são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.
- 13.2. O **HAOC** não reterá em nome do **CONTRATADO**, quaisquer quantias a título de imposto de renda, seguro-desemprego, contribuição previdenciária ou outros exigidos por quaisquer órgãos governamentais, sendo que tais retenções, se exigidas, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 13.3. O **CONTRATADO** assume toda a responsabilidade sobre quaisquer reclamações trabalhistas que possam ser propostas contra o **HAOC**, pelo empregado do **CONTRATADO** e eventuais profissionais vinculados, independentemente da época em que venham a serem propostas. O **CONTRATADO** compromete-se a indenizar o **HAOC** por todos e quaisquer danos em que este venha a sofrer em função de tais reclamações.

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. As **PARTES** acordam e declaram que seguiram as condições gerais descritas nas subcláusulas seguintes:

- 14.1. Quaisquer alterações ou inclusões necessárias ao presente instrumento, para a execução dos serviços prestados, somente serão válidas se mutuamente acordadas entre as **PARTES** e devidamente assinados por elas.
- 14.2. As **PARTES** reconhecem que: (i) o não exercício por qualquer das **PARTES** ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das **PARTES**, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento, se obrigando as **PARTES** a convalidar, nos termos permitidos pela lei, a disposição inválida ou ineficaz, de modo que prevaleça, no que for legalmente possível, a integral vontade das Partes expressada no Contrato.
- 14.3. Todos os avisos, notificações ou comunicados referentes ao presente contrato serão encaminhados às **PARTES** nos seguintes endereços eletrônicos:
Para o **HAOC**: katia.braz@haoc.com.br.
Para o **CONTRATADO**: gabinete@gloria.mg.gov.br
- 14.4. Salvo prova em contrário, as notificações serão consideradas como recebidas no dia útil subsequente à data em que foram comprovadamente transmitidas.
- 14.5. A Parte que mudar de endereço eletrônico (e-mail) deverá informar a outra Parte, por escrito, a respeito dessa alteração. Se a **PARTE** deixar de proceder dessa forma, todos os avisos enviados aos endereços indicados neste instrumento ou aos endereços subsequentemente informados serão considerados válidos.
- 14.6. O **CONTRATADO** se responsabiliza, integralmente, por todos e quaisquer encargos e obrigações de natureza tributária (incluindo, mas não se limitando a, pagamento de impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, quer sejam federais, estaduais ou municipais, entre outras) decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços, da própria existência do **CONTRATADO**, de suas propriedades e/ou demais atividades exercidas por ele.
- 14.7. Nas condições previstas no presente contrato, as **PARTES** poderão promover a execução específica das obrigações aqui assumidas, constituindo o contrato título executivo extrajudicial.
- 14.8. O presente contrato não confere quaisquer poderes de mandatário ao **CONTRATADO**, que, por conseguinte, não poderá agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome do **HAOC**, sem a sua autorização prévia e por escrito, bem como não poderá usar o seu nome e marca.
- 14.9. As **PARTES** declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.
- 14.10. O **CONTRATADO** cede, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem e voz relativos à sua atuação nesta prestação de serviços, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar os cursos de ensino à distância do **HAOC**, seja através de fotos e vídeos a serem publicados nos veículos de comunicação institucional do **HAOC** sob fins de divulgação ao público em geral e

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI SUS

parceiros do PROADI-SUS, Ministério da Saúde, e/ou uso interno do **HAOC** para consecução dos fins e objeto deste termo.

- 14.11. Fica desde já acordada a exclusão do **HAOC** de qualquer lide, em qualquer processo administrativo, civil ou criminal movido em decorrência dos serviços objeto deste contrato.
- 14.12. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título, revoga todos os eventuais entendimentos anteriores entre as **PARTES** a respeito das matérias nele tratadas, pelo qual dão a mais ampla, plena, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação com relação a todas as obrigações assumidas pelas **PARTES** naquele instrumento, inclusive no que concerne aos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, para mais nada reclamar, a que título for, contra o **HAOC**, suas subsidiárias, filiais, controladas, controladoras e coligadas, bem como em relação a seus sócios, administradores e prepostos.
- 14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.14. As **PARTES** e demais signatários declaram que o presente instrumento representa a integralidade dos termos pactuados, bem como que estão de pleno acordo sobre a forma de sua celebração, através de meio eletrônico, em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, com suas assinaturas consideradas válidas e vinculantes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA DO GLÓRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Projeto: Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN) - PROADI-SUS

ANEXO I – ÉTICA E COMPLIANCE

Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), eventuais alterações e regulamentações ulteriores.

O combate à corrupção é uma tarefa que pode e deve ser desempenhada por toda a sociedade.

O **HAOC** mantém efetivos programas de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que tem declarado a máxima atenção ao cumprimento integral da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 11.129/2022 que a regulamentou, bem como à outras leis e regulamentos que venham a surgir.

Quaisquer relações que o **HAOC**, ou qualquer pessoa agindo em seu nome tenha com agentes, funcionários e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem estar pautadas dentro dos limites da Lei, “ser” e “aparentar ser” transparentes, leais e restritas aos ditames legais e éticos.

Empregados, prepostos, representantes do **HAOC** ou terceiros contratados, em todas as suas esferas, órgão ou organismos não devem oferecer ou executar vantagens ou favores de qualquer natureza ou valor, incluindo também indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

Qualquer prática de corrupção e/ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício indevido pessoal, institucional ou de funcionário ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto é considerada ilegal e gera graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa. A lei determina severas punições aos envolvidos incluindo penas privativas de liberdade (prisão), além de multas e indenizações pecuniárias importantes. As punições são aplicadas tanto para aqueles que solicitam, oferecem e/ou que recebem qualquer vantagem, como também para aqueles que oferecem, facilitam, entregam ou aceitam qualquer coisa de valor ou vantagem indevida.

Quaisquer empregados e representantes do **HAOC** estão obrigados a tomar todas as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, sejam elas envolvendo direta ou indiretamente o **HAOC**, ou envolvendo os seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados aos superiores hierárquicos, que deverão registrar a ocorrência junto ao Canal Confidencial do **HAOC** para providências.

Assim, as **PARTES** se comprometem a tomar todas as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade fraudulenta, seja ela em relação aos seus fornecedores, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos, em especial com relação aos recursos financeiros envolvidos no presente instrumento, devendo haver troca de informações entre as **PARTES** em caso de fraudes ou suspeitas.

Nenhuma parte deverá oferecer a qualquer preposto, empregado, colaborador ou representante da outra, gratificação, presente, facilitação, comissão ou pagamento de qualquer espécie de indução ou recompensa por praticar qualquer ato para a obtenção de qualquer vantagem.

Em caso de suspeitas de ocorrências de tais naturezas, as **PARTES** deverão observar as regras legais de apuração, quer seja relacionada a um devido processo legal, direito de ampla defesa, notificações e registros aos poderes públicos competentes, bem como ao sigilo e confidencialidade.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://hospitaloswaldocruz.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC2B-74CB-3DC3-22A3> ou vá até o site <https://hospitaloswaldocruz.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC2B-74CB-3DC3-22A3



Hash do Documento

68FCEA6916036C6598D7AE6B599564FD037456FC7CA9A03A4C878F7BA3C5811B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

- ☒ FATIMA SILVANA FURTADO GEROLIN (Signatário - HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ) - ***.273.388-** em 30/05/2025 15:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 30 2025 15:23:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5792551 Longitude: -46.641581 Accuracy: 1536.893055169646
IP 200.159.79.126

Identificação: Por email: f*****n@haoc.com.br

Hash Evidências:

A55D2EDBD2B00B7A9CBCF9EB0EE81B47754EC713C460E99B4072D332E2A8F5D5

- ☒ MARIA CAROLINA LOURENCO GOMES (Signatário - HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ) - ***.035.618-** em 28/05/2025 16:49 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 28 2025 16:49:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5652 Longitude: -46.6477 Accuracy: 3687
IP 200.159.79.126

Identificação: Por email: c*****s@haoc.com.br

Hash Evidências:

3F4B3ED9AB4EF789D3D79D12B5F8CA6E317F605DC5C7470ACC6697F7B6AD1773

- ☒ EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA (Signatário - SÃO JOAO BATISTA DO GLÓRIA) - ***.773.186-** em 28/05/2025 16:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 28 2025 16:12:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.7119 Longitude: -46.6091 Accuracy: 50000

IP 170.84.83.57

Identificação: Por email: g*****e@gloria.mg.gov.br

Hash Evidências:

56CC03DB5FC2EE22EA1C8D46B1014991698003A4C826CE07C759BC456BD7DFB6

- ☒ Gabriel Santos Fonseca (Testemunha - SÃO JOAO BATISTA DO GLÓRIA) - ***.189.606-** em 03/05/2025 15:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Sat May 03 2025 15:20:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.6334692 Longitude: -46.5071168 Accuracy: 11.763

IP 192.145.197.110

Identificação: Por email: g*****6@gmail.com

Hash Evidências:

A7AA865F2EDA6B6501A34A4FBEFA35F91E4B77203A50DDBD4BD971F0AB21FEB5

- ☒ Larissa Tamires Miguez (Jurídico -HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ) - ***.546.858-** em 02/05/2025 08:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 02 2025 08:46:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6285 Longitude: -46.7581 Accuracy: 50000

IP 189.121.203.96

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

3615589F68680E6014F1636958E5F573B80F8384756FACB03EE0AACBB168DB52

- ☒ Katia Cristina Camondá Braz (Testemunha - HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ) - ***.193.058-** em 02/05/2025 07:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 02 2025 07:03:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2881384 Longitude: -45.7114379 Accuracy: 55.70079803466797

Geolocation Latitude: -21.2881384 Longitude: -45.7114379 Accuracy: 55.70079803466797

Geolocation Latitude: -21.2881384 Longitude: -45.7114379 Accuracy: 55.70079803466797

Geolocation Latitude: -21.2881384 Longitude: -45.7114379 Accuracy: 55.70079803466797

IP 45.182.8.91

Identificação: Por email: k*****z@haoc.com.br

Hash Evidências:

CFBCD1D8848FEC8E59D5C6BA14C97AFFB955FC24D1E86FBF99655488F88DE8F3

